PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLORESTA
Mais trabalho, novas conquistas.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Conferida, numerada e datada nesta Secretaria de Administração, na forma regulamentar.

Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 94 da Lei Orgânica do Município de Floresta-PE, mediante afixação no local de costume, em 15/04/16

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ

LEI Nº 629/2016

Ementa: Autoriza o Poder Público Municipal a desafetar e incorporar a área do Município de Floresta/PE, bem como sua permuta ou alienação e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Floresta, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ora sanciona:

Art.1º Fica desafetada da categoria de bens de uso comum do povo e incorporada na dos bens dominicais, a área de terreno com 252,60m^2.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a Alienar ou Permutar pelo valor mais benéfico ao erário municipal, a área de terreno desafetada pelo artigo anterior, bem como a área conjunta a que se refere à Lei nº 505/2013, com destinação do recurso vinculada à implementação de serviços de uso comum do povo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Floresta (PE), em 15 de abril de 2016.

Rosangela de Moura Maniçoba Novaes Ferraz
Prefeita Municipal